



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL 109/2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à prorrogação da Lei Municipal nº 066/2012 (Contratação de servidor efetivada), para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a prorrogação das contratações temporárias realizadas com base na Lei Municipal n.º 066/2012, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período se necessário, em razão de excepcional interesse público, nas funções e quantidades a seguir discriminadas:

<b>Função</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário Mensal</b>
Agente Comunitário de Saúde	2	02	R\$ 741,83

**Parágrafo Único** - Os contratados com fundamento na presente Lei contribuirão para o regime geral da previdência social.

**Art. 2º** - Os contratos previstos na presente Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização aos contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 3º** - O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

**Art. 4º** - As especificações exigidas no artigo 1º Parágrafo Único, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barão do Triunfo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 02 de julho de 2013.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,**  
Prefeito Municipal.